MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

#### PORTARIA 2099/2022 - REITORIA/IFG, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece as normas e os procedimentos relativos às atividades administrativas e acadêmicas do IFG durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, e revoga a Portaria Normativa 14/2020 - REITORIA/IFG, de 24 de julho de 2020, e a Portaria Normativa 18/2020 - REITORIA/IFG, de 4 de setembro de 2020.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos relativos às atividades administrativas e acadêmicas do IFG durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19.

#### CAPÍTULO I DA DIRETORIA EXECUTIVA DA REITORIA

Art. 2º Compete à Diretoria Executiva da Reitoria do IFG:

- I garantir as condições de atendimento aos atos normativos exarados pelos órgãos de controle, órgãos de supervisão e pelo Conselho Superior do IFG;
- II garantir as condições de atendimento ao Protocolo de Biossegurança do IFG, conforme deliberações do Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG), designado pela Portaria nº 179 - REITORIA/IFG, de 3 de fevereiro de 2022: e
- III manter atualizadas no Portal institucional todas as informações sobre as ações realizadas pelo IFG referentes ao combate à Covid-19 e ao retorno seguro e gradual às atividades presenciais da Instituição.

#### CAPÍTULO II DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Ensino (Proen):

- I autorizar, considerando a fase epidemiológica de cada unidade nos termos previstos nos atos normativos vigentes, a realização de cerimônias de Colação de Grau Solene de forma virtual;
- II ofertar orientação técnica e pedagógica continuada aos servidores e aos estudantes de forma a viabilizar o acesso da comunidade acadêmica do IFG às ferramentas eletrônicas para a realização das atividades de ensino durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19, considerando a fase epidemiológica de cada unidade nos termos previstos nos atos normativos vigentes; e
- III orientar as unidades acadêmicas acerca dos procedimentos relacionados às atividades de ensino que precisem ser adotadas nos câmpus, em virtude da pandemia de Covid-19, esclarecendo eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação do previsto nos marcos normativos vigentes.

CAPÍTULO III DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO Art. 4º Compete à Pró-Reitoria de Extensão (Proex):

I - orientar as unidades acadêmicas acerca dos procedimentos relacionados às atividades de extensão que precisem ser adotadas nos câmpus em virtude da pandemia de Covid-19, esclarecendo eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação do previsto nos marcos normativos vigentes.

## CAPÍTULO IV DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG):

- I emitir orientações sobre os procedimentos relativos às ações sob sua abrangência, buscando resguardar, na medida do possível, a continuidade das bolsas, das atividades e dos projetos, com o objetivo de minimizar o impacto para os estudantes e para os pesquisadores do IFG;
- II considerando a fase epidemiológica de cada unidade nos termos previstos nos atos normativos vigentes, autorizar a realização de bancas de defesa de pós-graduação de forma remota;
- III autorizar, mediante análise e aprovação pelos colegiados dos cursos, adequações dos prazos regimentais para exame de qualificação, defesa de dissertação de mestrado e defesa de TCC de especialização e demais prazos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFG nº 7, de 18 de maio de 2015, na Resolução CONSUP/IFG nº 19/2020 REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 21 de maio de 2020, e nos regulamentos internos dos programas de pós-graduação, durante o período da pandemia e os seus efeitos;
- IV manter o atendimento aos pesquisadores, aos estudantes e aos demais servidores, preferencialmente, por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em: <a href="https://ifq.edu.br/contato-pesquisa-e-pos-graduacao">https://ifq.edu.br/contato-pesquisa-e-pos-graduacao</a>; e
- V orientar as unidades acadêmicas acerca dos procedimentos relacionados às atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que precisem ser adotadas nos câmpus em virtude da pandemia de Covid-19, esclarecendo eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação do previsto nos marcos normativos vigentes.
- § 1º As bolsas e os projetos em andamento deverão ter continuidade, sendo as atividades realizadas conforme descrito na a Resolução 119/2021 REI-CONSUP/REITORIA/IFG e na Resolução 122/2022 REI-CONSUP/REITORIA/IFG e alterações posteriores.
- § 2º Os orientadores deverão instruir os estudantes quanto à melhor forma de continuidade do projeto, primando pelo cumprimento das recomendações e das medidas protetivas estabelecidas pelo Protocolo de Biossegurança/IFG, atualizado pelo Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG), conforme estabelece a Portaria 2096/2022 REITORIA/IFG, para evitar a disseminação da Covid-19.
- § 3º As atividades de Pesquisa voltadas ao combate à Covid-19 podem ser realizadas de forma presencial, em qualquer uma das fases descritas na Resolução 122/2022 REI-CONSUP/REITORIA/IFG e alterações posteriores, por servidores e estudantes, sendo obrigatório o atendimento aos protocolos de segurança e às recomendações sanitárias descritas na atualização mais recente do Protocolo de Biossegurança do IFG.
- § 4º Pesquisadores e bolsistas pertencentes ao grupo de risco devem abster-se de qualquer atividade que os exponha ao risco de contágio por Covid-19, considerando a fase epidemiológica de cada unidade nos termos previstos nos atos normativos vigentes.

#### CAPÍTULO V DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH):

- I autorizar a realização de processos seletivos para contração de professor substituto, profissionais temporários e estagiários, sendo que as etapas do processo seletivo poderão ser realizadas de forma remota, a depender da fase epidemiológica de cada unidade nos termos previstos nos atos normativos vigentes; e
- II orientar as unidades acadêmicas acerca dos procedimentos relacionados às atividades de Gestão de Pessoas que precisem ser adotadas nas unidades do IFG em virtude da pandemia de Covid-19, esclarecendo eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação do previsto nos marcos normativos vigentes.

# CAPÍTULO VI DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Cabe à Pró-Reitoria de Administração (Proad):

I - orientar a atuação de serviços terceirizados de forma a atender o Protocolo de Biossegurança do IFG, atualizado pelo Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG), conforme estabelece a Portaria 2096/2022 - REITORIA/IFG, de 3 de março de 2022, para evitar a disseminação da Covid-19;

II - atribuir aos gestores de contrato a incumbência de solicitar às empresas contratadas os procedimentos quanto à realização de campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19; e

III - orientar as unidades acadêmicas acerca dos procedimentos relacionados às atividades relacionadas à Pró-Reitoria de Administração que precisem ser adotadas nas unidades do IFG em virtude da pandemia de Covid-19, esclarecendo eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação do previsto nos marcos normativos vigentes.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As pró-reitorias poderão emitir orientações específicas, nos termos do Manual de Redação do IFGe da Portaria Normativa 26/2020 - REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2020, sempre respeitando as orientações exaradas pelo IFG em seus atos normativos.

Art. 9º Ficam revogadas a Portaria Normativa 14/2020 - REITORIA/IFG, de 24 de julho de 2020, e aPortaria Normativa 18/2020 - REITORIA/IFG, de 4 de setembro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon , REITOR - CD1 - REITORIA, em 18/04/2022 15:42:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272064 Código de Autenticação: dcd7d3bb4c

